ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.642 DE 17 DE JULHO DE 2007

"Altera o art. 4° da Lei Municipal n° 1.553, de 02 de dezembro de 2005; art. 3° da Lei Municipal n° 1.568, de 08 de dezembro de 2005 e art. 1° da Lei Municipal n° 1.628, de 29 de dezembro de 2006."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, adotou **Medida Provisória n.º 02/2007**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 3° da Lei Municipal n° 1.568, de 08 de dezembro de 2005, passa a vigorar com efeito retroativo a data de sua publicação, com a seguinte redação:

"Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2° - Fica revogado o art. 4° da Lei Municipal n° 1.553, de 02 de dezembro de 2005, com efeito retroativo a data de sua publicação.

Art. 3° - Fica revogado o art. 1° da Lei Municipal n° 1.628, de 29 de dezembro de 2006, com efeito retroativo a data de sua publicação.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis, 46º do Estado do Acre e 124º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 9595 DE 19/07/07
Pag. Nº 5